

Brasília-DF, 19 de julho de 2024

Secretário de Educação da CNTI cumpre agenda em Brasília



Destacamos algumas atividades desenvolvidas entre 15 e 18 de julho de 2024, às quais participaram José Reginaldo Inácio, secretário de educação da CNTI, representações do MAM - (Movimento Pela Soberania Popular na Mineração), da ZAC Consultoria, da CNTS (Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde) e do SINDILEGIS (Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União), a fim de identificar possíveis ações sindicais conjuntas pela base e na estrutura dos Três Poderes.



Com o Sr. Gilberto Carvalho, Secretário Nacional de Economia Popular e Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego, cuja pauta principal foi um Plano

Nacional sobre economia solidária e sua inserção na estrutura sindical, com ênfase na base da CNTI.



E, também, no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO/TRT-10, com o Desembargador Grijalbo Fernandes Coutinho, tratando de plano de nacional formação e projetos de uso compartilhado do CTE com o Judiciário.

Fonte: CNTI

Vozes da CLT: ministra explica diferença entre contribuição sindical e assistencial

Entenda a diferença entre contribuição sindical e assistencial com a ministra do TST no videocast Vozes da CLT: 80 anos de história



Você sabe a diferença entre contribuição sindical e contribuição assistencial? Para definir os conceitos e tirar dúvidas a respeito de cada uma, a ministra do Tribunal Superior do Trabalho Maria Cristina Peduzzi participa do videocast Vozes da CLT: 80 anos de história. O sexto episódio está disponível no [canal do TST no Youtube](#).

Assista ao episódio e acompanhe a evolução das relações no mundo do trabalho a partir do surgimento da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**Brasília-DF, 19 de julho de 2024**

Trechos marcantes da conversa também serão publicados no Instagram do Tribunal, na forma de "Reels" e "Stories".

Reforma Trabalhista e entendimento do STF

No programa, a ministra Peduzzi explica que a contribuição sindical, antes obrigatória para todas as categorias, foi extinta pela Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), e sua inconstitucionalidade foi confirmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Ela representava o desconto de um dia de trabalho de cada profissional, independentemente de filiação ao sindicato.

A partir desse entendimento, o STF apresentou mudanças a essas fontes de custeio, assunto também em destaque neste episódio.

De acordo com a tese de repercussão geral (Tema 935) fixada no julgamento, é constitucional a criar contribuições assistenciais para toda a categoria, por acordo ou convenção coletiva, desde que seja assegurado o direito de oposição.

Projeto privilegia linguagem simples

O projeto "Vozes da CLT: 80 anos de história" é uma produção da Coordenadoria de Rádio e TV do TST e faz parte das ações dedicadas aos 80 anos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A produção leva em conta as recomendações do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, privilegiando uma interação mais informal entre apresentador e convidado.

Dessa forma, o TST pretende aprimorar as diversas formas de inclusão, com uma linguagem direta e compreensível por toda a sociedade.

[Assista ao programa aqui](#)

Fonte: Rádio Peão Brasil

Maioria dos brasileiros é favorável ao aborto nos casos previstos em lei

Os percentuais, nas três situações de aborto legal, ficam em torno de 60%; 56% dos que sabem sobre o PL do Estuprador são contrários



Foto: Fernando Frazão/Agência Brasil

Mesmo com todo o esforço da extrema direita para emplacar o "PL do Estuprador", a maior parte da população

brasileira segue favorável ao aborto nos três casos previstos em lei. Numa dessas situações, quando o

feto pode não sobreviver, o índice é o mais alto, chegando a 67%, segundo pesquisa Ipec divulgada nesta terça-feira (16).

Nos casos em que a gravidez representa risco de vida para a mulher, 62% são favoráveis e no caso de estupro, 58% apoiam. Já os contrários somam, respectivamente, 25%, 28% e 33% em cada situação. Os que se dizem nem favoráveis nem contrários variam entre 4% e 5% nos três casos e os que não sabem, ficam entre 4% e 6%.

Além disso, segundo levantamento feito pelo jornal O Globo, o índice de pessoas que defendem a legalização do aborto dobrou nos últimos 14 anos: elas eram 10% em 2010 e hoje são 20%. A grande maioria, 70%, se dizem contrários, enquanto 6% não são nem contrários, nem favoráveis.

A pesquisa confirma que o fator religioso pesa na posição sobre o apoio à legalização, assim como a renda, a escolaridade e o posicionamento político: 35% dos favoráveis têm outra religião, que não seja a católica ou a evangélica, ou não têm nenhuma; 30% têm renda familiar mensal maior do que cinco salários mínimos; 29% são mais instruídos e 28% são eleitores de Lula.

A sondagem foi feita após a polêmica em torno da aprovação do regime de urgência para a tramitação do PL do Estuprador, que propõe a criminalização de mulheres e meninas que fizessem aborto após 22 semanas, inclusive em casos de estupro.

A repercussão negativa que a matéria teve junto à sociedade — que se traduziu em uma série de protestos de rua e manifestações públicas de entidades, lideranças políticas e sociais e de celebridades — fez com que a votação fosse adiada.

Dentre as pessoas que se dizem informadas sobre o projeto, que somam 67%. Destes, 12% afirmam estar muito informados, 37% responderam estar pouco informados e 18% nada informados.

Quando questionados sobre o apoio ao projeto, 56% dos que sabem a respeito são contrários e 32% favoráveis. No grupo dos contrários ao PL, a maioria, 68%, é também favorável à legalização do aborto e os que declaram ter votado em Lula em 2022 somam 62%.

Com agências

Fonte: Portal Vermelho

Brasília-DF, 19 de julho de 2024

STF estende prazo para governo e Congresso acertarem desoneração



O ministro Edson Fachin, do STF. Foto: Gustavo Moreno/STF

O ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF), prorrogou até 11 de setembro a suspensão do processo que trata da desoneração da folha, benefício fiscal que atinge 17 setores da economia e de municípios. A suspensão dá mais tempo para o Congresso Nacional discutir o assunto depois do recesso parlamentar.

A desoneração permite que empresas dos setores incluídos deixem de pagar imposto sobre o salário dos funcionários para, no lugar disso, contribuir com um pagamento sobre a receita líquida. O assunto vem tensionando o governo Lula e o Congresso Nacional desde o final de 2023. O presidente Lula (PT) chegou a vetar a prorrogação do benefício aprovada pelo Legislativo naquele ano. O Congresso derrubou o veto. O governo levou o assunto ao STF depois.

A decisão atende a pedido feito pelo Senado e pela Advocacia Geral da União (AGU), que representa o governo. O impasse, agora, e a respeito da adoção de medidas a serem tomadas para compensar a perda de arrecadação do governo por conta da desoneração. O Senado propôs uma série de medidas para mitigar o impacto do benefício fiscal nos cofres do governo. O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, propõe incluir um "gatilho" extra: se os mecanismos propostos pelo Senado forem insuficientes para compensar o rombo da desoneração, a cobrança da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aumenta em 1 ponto percentual. O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, resiste à ideia e diz não quer aumentar impostos.

O projeto que atualmente tramita no Congresso a respeito do tema determina que a desoneração continua neste ano. No período de 2025 a 2027, a folha de pagamento das empresas será gradualmente reonerada. O desentendimento com as medidas de compensação, porém, vem travando o avanço da proposta.

Com o aumento do prazo, o governo e o Congresso podem seguir com as negociações depois do fim do

recesso informal dos parlamentares, que vai até 31 de julho. O tempo é necessário: mesmo que Haddad e Pacheco entrem em acordo, qualquer medida vai precisar passar pelo crivo dos senadores e deputados antes de ser confirmada.

Fonte: Congresso em Foco

PT entra com nova ação no STF contra privatização da Sabesp

Para a legenda, a lei sancionada e os atos administrativos relacionados ao processo de privatização violam os princípios da competitividade e da economicidade



(Divulgação/Sabesp)

O PT ingressou no Supremo Tribunal Federal (STF) com uma nova ação questionando a lei que autorizou a privatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

Para a legenda, a lei sancionada em dezembro do ano passado pelo governador Tarcísio de Freitas (Republicanos) e os atos administrativos relacionados ao processo de privatização violam os princípios da competitividade e da economicidade, entre outros.

A ação tem pedido de liminar para a suspensão imediata da lei. O processo foi distribuído por prevenção ao ministro Cristiano Zanin, que já é relator de ação sobre o tema. Contudo, há chances de o pedido de liminar ser analisado pelo presidente da Corte, Luís Roberto Barroso, que atua no plantão durante o recesso do Judiciário, que vai até o final de julho.

O PT destacou que o processo de privatização "ocorre por meio de leilão com a participação de único concorrente com oferta significativamente abaixo do preço de mercado, em que adquirirá as ações por um valor de R\$ 67 por ação". O partido também reclama que o preço mínimo de venda foi mantido sob sigilo e será divulgado somente após a venda das ações, na próxima segunda-feira, 22. "Ao não divulgar o valor mínimo e aceitar o preço ofertado afirmando como superior a esse mínimo, o governo estadual favoreceu inequivocamente o único competidor na disputa para

Brasília-DF, 19 de julho de 2024

ser acionista de referência e comandar a gestão da Sabesp”, afirma.

Esta é a segunda ação ajuizada contra a privatização da companhia. Na última segunda-feira, o PT, Psol, Rede, PV e PCdoB questionaram a lei que autoriza a celebração de contratos de prestação de serviços de saneamento, o contrato de concessão firmado entre a prefeitura de São Paulo com a Sabesp e o cronograma de privatização da estatal.

Fonte: InfoMoney

Projeto suspende regulamentação da lei de igualdade salarial entre homens e mulheres

Deputada diz que decreto e portaria impõem obrigações ao empregador não previstas pela lei



Mário Agra / Câmara dos Deputados

O Projeto de Decreto Legislativo 169/24 suspende a aplicação do Decreto 11.795/23 e da portaria do Ministério do Trabalho e Emprego (3.714/23) que regulamentam a lei de igualdade salarial entre homens e mulheres (14.611/23).

Apresentado pela deputada Adriana Ventura (Novo-SP), o texto está em análise na Câmara dos Deputados.

Para a parlamentar, o decreto e a portaria impõem obrigações ao empregador não previstas pela lei. Entre essas obrigatoriamente, ela cita a exigência de publicar, nos sites das empresas ou em suas redes sociais, o Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios produzido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Essa obrigação, critica Adriana Ventura, não está na Lei 14.611/23, foi criada pelo decreto e reproduzida pela portaria.

“Ademais, a obrigação é imposta em caráter imediato, sem oferecer às empresas qualquer prazo para adaptação ou correção de eventual desequilíbrio, ou mesmo para sistematizar o processo de levantamento,

organização e transmissão de tais informações”, completa.

Anonimato em risco

A deputada alerta ainda que a publicação do relatório no site da empresa pode violar o anonimato dos trabalhadores.

“Uma empresa com 100 funcionários, delimitando as remunerações por cargo, se torna extremamente factível a identificação dos funcionários e a comparação de remuneração entre trabalhadores que eventualmente percebam salários diferentes por motivos de performance, experiência ou tempo de casa”, afirma Adriana Ventura. “Isso pode causar insatisfação e criar um clima organizacional de rivalidade e hostilidade dentro das empresas”, acrescenta.

Tramitação

A proposta será analisada pelas comissões de Trabalho; de Defesa dos Direitos da Mulher; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Em seguida, será votada pelo Plenário. Para virar lei, a proposta também precisa ser analisada pelo Senado.

Fonte: Agência Câmara

Segundo a Lei n. 13.767, sancionada em 2018: “O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário (...) até 3 dias, em cada 12 meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada”.